



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

REFERÊNCIA: PROAD N.º 13056/2023.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de um servidor no curso intitulado "Folha de Pagamento no SIAFI – Execução Orçamentária e Financeira da Folha de Pessoal no Novo SIAFI (Novo CPR)", na modalidade on-line (ao vivo) – Autorização para abertura do processo.

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, visando à inscrição do servidor Antônio Ricardo Ribeiro Araújo, lotado na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no curso denominado "**Folha de Pagamento no SIAFI – Execução Orçamentária e Financeira da Folha de Pessoal no Novo SIAFI (Novo CPR)**", na modalidade on-line (ao vivo), que será realizado pela empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., por meio do instrutor Bruno Henrique Nunes Pedrozo, no período de **07 a 11 de agosto de 2023**, com duração total de 20 (vinte) horas-aula, conforme Projeto EJUD-TRT6 n.º 146/2023 (fls. 26/33), aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJUD-TRT6).

Constam, às fls. 46/48, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 49/50, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, "*a critério da Diretoria da Escola Judicial*".

A empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.133.018/0001-27, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União (vide fls. 12, 14, 41 e 51).

DO EXPOSTO, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuições conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2023, autorizo a abertura do processo em epígrafe e **declaro a opção por contratar diretamente a empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em atenção aos incisos I e II do artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, incluídos pela Medida Provisória n.º 1.167/2023**¹, observada a disponibilidade orçamentária informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças à fl. 37.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região
em exercício

¹ "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023)

